



Morada Nova/CE, 03 de abril de 2025.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 019 /2025.**

Senhores Vereadores,

Encaminho para a elevada apreciação de V. Exas., PROJETO DE LEI que dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

Certo de contar com o total apoio e atenção que lhe é peculiar, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração. Diante de tais argumentos espero ter sensibilizado V. Exas. no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei.

Atenciosamente,

*Vereadora autora:*

**RAQUEL MENEZES GIRÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Nº 119 0304 2025  
Camila Leima  
Responsável pelo Protocolo



**PROJETO DE LEI N° 019 /2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORA: RAQUEL MENEZES GIRÃO.**

**OBJETO:** Dispõe acerca da implantação de Código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, **Hilmar Sérgio Pinto da Cunha**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

A Prefeita Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura de Morada Nova/CE.

**Art. 2º.** Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I. valor previsto da obra;
- II. população atendida;
- III. nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
- IV. projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- V. eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- VI. data de previsão da conclusão da obra;
- VII. nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** Fica determinado que a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, órgão municipal responsável pela fiscalização da obra, deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.



**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, nos termos de sua competência.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de abril de 2025.

**Vereadora autora:**



RAQUEL MENEZES GIRÃO



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Incluso, encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que pretende dispor acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

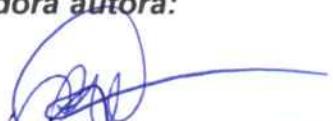
A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com o princípio da transparência pública, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta apresentada permite ao Município o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 03 de abril de 2025.

**Vereadora autora:**

  
RAQUEL MENEZES GIRÃO